



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº. 06

**“Autoriza a Prefeitura Municipal a conceder Cestas Básicas em Pecúnia na forma que especifica e dá outras providências”**

**O Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), autorizada a conceder uma cesta básica mensal em pecúnia, a partir do dia 1º de Março de 2018, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a todos os seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2º.** A cesta básica será fornecida pelo sistema de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, através de contrato a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e Instituição competente, observados os procedimentos dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º.** Não terão direito a cesta básica mensal, os servidores que tiverem faltas injustificadas durante o mês, os que estiverem de licença para o trato de interesse particular, os que estiverem de licença por outros motivos, com exceção para tratamento de saúde, a gestante e a paternidade, por acidente em serviço e prêmio por assiduidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias discriminadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** A cesta básica em pecúnia de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos;

**EM BRANCO**



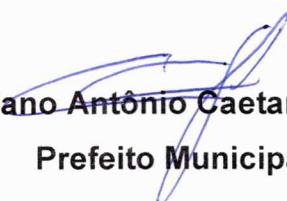
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1122/2010.

Natércia, 15 de Fevereiro de 2018.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**  
**Prefeito Municipal**

EM BRANCO

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA

FOLHA, 03

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e demais Vereadores

O presente projeto de lei tem a finalidade de aumentar o valor da Cesta Básica em Pecúnia já concedida pelo Município aos seus servidores.

A administração municipal vem se empenhando para garantir melhores condições aos seus servidores, para tanto, e considerando as disposições orçamentárias municipais, resolveu aumentar o valor da Cesta básica em pecúnia no percentual de 50% (cinquenta por cento), passando de R\$ 50,00 para R\$ 75,00.

Quanto aos aspectos da legalidade, segue com este projeto de lei estimativa de impacto orçamentário que permite a concessão do benefício.

Assim, espero seja o projeto analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Natércia, 15 de Fevereiro de 2018.

  
**CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO**  
Prefeito Municipal

**EM BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 04

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

As despesas referentes ao **PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, serão contabilizadas nas dotações próprias do orçamento 2018, as quais serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no respectivo exercício. Estimamos um montante de R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais), a ser comprometido no período de março a dezembro de 2018.

Estimamos também que o total de tais despesas comprometerá 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) da receita estimada para o exercício financeiro 2018.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto quaisquer disposições da legislação especificamente o art. 16 da LC 101/00.

Salientamos ainda que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2018 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Concluimos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Natércia, 15 de Fevereiro de 2018.

Helenita Lopes Fernandes Gonçalves

Contadora

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

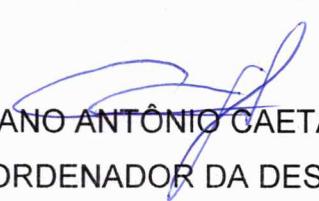
CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 05

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO  
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, é compatível com LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o **PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO**, não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia, 15 de Fevereiro de 2018

  
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO  
ORDENADOR DA DESPESA

**EM BRANCO**